

Capítulo 14

OS REGISTROS

EM face de todas as lutas e, como dissemos, para manter a posse da terra, era indispensável que São Paulo instalasse um registro no rio Pardo. Ordens nesse sentido foram enviadas ao sargento Luís Rodrigues Lisboa:¹

“Porque tendo determinado que esse Registro de Itapeva se mude para o Passo do Rio Pardo, caminho de Goiás onde há de estar o sargento Jerônimo Dias Ribeiro, V. Mcê. se recolha para esta cidade, ordenando de minha parte ao Fiel do Registro João da Costa Barros que vá para a dita passagem a exercer o seu emprego, debaixo de auxílio do dito Sargento, e incorporando o soldado João de França aos que daqui vão, os fará marchar para o dito passo... mesmo sargento.

Se aí houverem alguns móveis pertencentes à Fazenda Real, deixá-los-á entregues e recomendados ao ajudante Pedro Corrêa Fajardo, de quem cobrará recibo e para os entregar, a quem eu ordenar. Deus Guarde V. Mcê. São Paulo a 13 de março de 1772. D. Luís Antônio de Souza”².

O primeiro registro, antes de ser mudado, em 1778, para São Mateus, foi na Borda do Mato, segundo se conclui de um requerimento de Procurador da Coroa, João de Payo Peixoto, ao capitão-general, documento esse datado de 22 de setembro de 1772:

“... repartindo-se o Descoberto do Rio Pardo no Distrito desta Capitania as pessoas, que do mesmo vem, e passam pelo **Registro**, que se acha estabelecido na **Borda do Mato**, trazem ouro em pó do dito Descoberto em limitadas parcelas, querendo com ele passar para a Capitania das Gerais, o que se lhes não pode permitir, por ser em prejuízo da Real Fazenda...”³.

Mais de uma vez anotamos a referência a Borda do Mato. Não era o registro no Bom Sucesso, onde se descobrira ouro, mas no local mencionado, eis que as terras foram repartidas somente em 1772.

Informa Orville A. Derby que em maio desse mesmo ano o antigo registro de Itapeva foi mudado para o lado norte do Rio Pardo e, ao que parece, nas margens do Ribeirão das Canoas, nas vizinhanças da atual cidade de Mococa⁴.

Imediatamente D. Luís Antônio de Souza adota as providências e dá ordens ao guarda-mor Francisco José Machado de Vasconcelos que, assim, volta ao seu cargo no Descoberto do Rio Pardo, para ali se estabelecer o registro:

“Ordeno ao guarda-mor Francisco José Machado de Vasconcelos, que sem demora alguma passe ao referido Descoberto a dar todas as providências que se julgarem necessárias por benefício da Real Fazenda: para cujo efeito, receberá no Tribunal da Junta a quantia de dinheiro provincial, com que mando assistir para o mesmo Registro que mando estabelecer, com balança, e livro rubricado, em que se deve assentar com clareza todo o ouro, que sair do Descoberto, na forma das ordens de Sua Magestade, e prática estabelecida nas mais Capitánias, para segurança do que, e para evitar extravios, fará conservar as guardas, que forem necessárias naquelas partes que julgar mais convenientes dentro dos limites desta Capitania para a boa arrecadação dos Direitos, que dela pertencem a S. Magestade, e para este fim ordeno, que na mesma diligência o acompanhe sem

¹ - Não encontramos o ato de sua nomeação.

² Docs. Ints. XI, pág. 940.

³ - Docs. Ints. XI, pág. 164.

⁴ - Orville Derby – Biografia de Jerônimo Dias Ribeiro - Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, Vol. V, pág. 234.

dúvida alguma o Juiz Ordinário da Vila de Mogi-Mirim com os seus respectivos oficiais. S. Paulo a 22 de setembro de 1772. D. Luís Antônio de Souza”⁵.

Vão também as determinações a todos os capitães das Tropas Auxiliares das Ordenanças do Distrito de Mogi-Mirim e de Mogi-Guaçu “que a ordem do dito guarda-mor tenham sempre prontos no mesmo Descoberto um oficial subalterno com oito, ou dez soldados, na forma que por ele lhe for requerido, e enquanto ali forem necessários para a execução das diligências que lhe tenho encarregado”⁶.

O tenente Francisco José Machado de Vasconcelos informa, em 28 de setembro de 1772, ter colocado uma guarda na Borda do Mato, a cujo procedimento se opôs Veríssimo João de Carvalho, do Arraial do Cabo Verde, que não só proibiu aos daquele continente a que não viessem ao dito Descoberto, “mas também mandou prender a guarda de soldados pagos que ali se achavam por conta de evitar os extravios, intimidando os povos, até que vendo os meios, que aplicava, não eram bastantes para estorvar ao povo o ingresso no dito Descoberto pelo interesse que sempre teve, e tem nele, procurou com informações falsas nascidas do seu orgulho, o tirar-se uma devassa pelo Juiz Ordinário do Arraial de Santa Ana, a título de que por aquele continente se extraviavam diamantes, e ouros manconado (sic) com um doutor manco, cujo nome ignoro (mas bem reconhecida a sua má consciência) procederem na dita devassa, procurando homens inúteis, que nela jurassem para escreverem, como escreviam o que lhes parecia, e eles assinarem, envolvendo ao suplicante e aos ditos Inácio de Souza, George de Souza, e Frutuoso Machado em passagens de diamantes, e ouros, e por que o suplicante não passou ao continente de Minas, e somente cuidou naquele Descoberto em dar execução as ordens de que foi encarregado, por essa razão quer o suplicante que V. Exa. mande proceder a uma rigorosa devassa no dito Descoberto para se vir ao conhecimento da verdade, indagando-se pelas testemunhas dela, se naquele continente há, ou houve em tempo alguns diamantes”⁷.

Grave crime era esse! Tirou-se a devassa, pelo juiz Ordinário, conforme despacho de 22 de setembro de 1772 e ficou o guarda-mor livre da acusação.

Vão ordens ao tenente Francisco José Machado de Vasconcelos:

“Por ora só cuide no bom modo de conservar aquilo de que estamos de posse sem alterar mais coisa alguma, nem faltar as devidas alterações que se devem praticar entre os súditos de um e outro Governo em qualquer encontro que possa haver, porque todos podem protestar o seu direito sem que de parte a parte se dê cousa ofensiva que possa embaraçar os mesmos Governos; isto recomendo muito a V. Mcê. para que assim faça conhecer e observar pelos mais que estão encarregados das guardas desse continente. São Paulo, a 16 de novembro de 1772”⁸.

No mesmo officio se manda recolher ao alferes José Antônio para a cidade de São Paulo, e em seu lugar deixam-se ficar alguns soldados às ordens de um cabo de Esquadra encarregado da direção deles.

Augusto de Saint Hilaire assim descreve em 1819 uma casa de registro:

“A casa de Registro, situada nas proximidades da junção das duas cadeias, é bastante espaçosa e de um só andar. Compõe-se, à maneira brasileira, de uma construção central e duas alas pequenas, ligadas entre si por uma varanda, que é coberta pelo prolongamento do telhado. Diante da casa há um rancho bastante amplo e aberto de todos os lados, como os que se encontram na estrada do Rio de Janeiro a Minas. É aí que os viajantes e tropeiros se abrigam”⁹.

As casas de registros de outras localidades não deveriam ser diferentes, dado o tipo de construção característico da época em todas as áreas de mineração.

⁵ - Docs. Ints. XI, pág. 165.

⁶ - Docs. Ints. XI, pág. 166.

⁷ - Docs. Ints. XI, pág. 167.

- Em 1772 eram juizes ordinários de Mogi-Mirim: José Barbosa do Rego e capitão José Garcia Pinheiro, elevado a esse posto por carta patente de 20-11-1767 (Arquivo, livro 17, fl. 154).

⁸ - Docs. Ints. XI, pág. 169.

⁹ - Augusto de Saint-Hilaire – Viagem à Província de Goiás, pág. 21.

Em 1778 foi o registro transferido para São Mateus. Na Borda do Mato, atual município de Mococa, um destacamento mineiro (1773), pretendeu pôr um marco e estabelecer registro na margem do rio Pardo e, passado o rio, chegou às proximidades de Casa Branca (também chamada Casa Branca dos Ilhéus), cujo território pretendia anexar à Capitania de Minas. A ordem foi dada pelo comandante de Jacuí, Valério Sanches Brandão. O registro que pretenderam estabelecer foi no sítio do Bezerra, nosso conhecido¹⁰. Todavia, os das Gerais foram rechaçados, permanecendo o território em poder dos paulistas.

Os antigos registros foram substituídos pelas barreiras.

¹⁰ - Orville Derby, ob. Cit., pág. 237.

